



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 00000884/2025

Pregão Eletrônico n.º 90039/2025

ID CidadES n.º 2025.500D1400001.01.0028

CONTRATO N.º 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES, LOCALIZADOS NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.021.875/0001-72, com sede na Rua Helena Muller, 15, Jesus de Nazareth, Vitória/ES, telefone de contato 27 9 9851 9680/ 27 9 9892 8872, e-mail wdclimatizacao@hotmail.com, neste ato representada por Wesley Rodrigues Silva, inscrito no CPF sob o n.º 114.308.417-96, portador da cédula de identidade n.º 2229072, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e

Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, para atender aos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, localizados na região Sul do Estado do Espírito Santo.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00000884, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: 1759060901, do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 3308, Operação 003, Conta Corrente nº 805-0, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1. O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 09 de dezembro de 2025.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Wesley Rodrigues Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 114.308.417-96 e portador da C.I. n.º 2229072/SSP ES.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público - Geral

Assinado Eletronicamente

WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI

WESLEY RODRIGUES SILVA

Assinado Eletronicamente

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 884/2025, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e a empresa WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI, em decorrência da realização do Pregão n.º 90039/2025.

GRUPO 02: REGIÃO SUL				
ITEM	LOCALIDADES	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Afonso Cláudio; Alfredo Chaves; Bom Jesus do Norte; Marataízes; Cachoeiro de Itapemirim; Alegre, Castelo; Domingos Martins. Iconha, Santa Teresa; Santa Maria de Jetibá; Itarana; Ibiraçu; Brejetuba; Laranja da Terra; Conceição do Castelo; Venda Nova do Imigrante; Marechal Floriano; Anchieta; Piúma; Rio Novo do Sul; Itapemirim; Presidente Kennedy; Apiacá; Atílio Vivácqua; Vargem Alta; Jerônimo Monteiro; Guaçuí; Muqui; Iúna; Ibatiba; Irupi; Ibitirama; Divino de São Lourenço; Dores do Rio Preto; São José do Calçado; Santa Leopoldina; Itaguaçu; Iúna; Ibatiba; Irupi; Mimoso do Sul.	SPLIT 9.000 BTU'S	UN	03
02		SPLIT 12.000 BTU'S	UN	34
03		SPLIT 18.000 BTU'S	UN	09
04		SPLIT 24.000 BTU'S	UN	08
05		SPLIT 36.000 BTU'S	UN	05
06		CORTINA DE AR (120 cm)	UN	01
Obs.: Atualmente possuímos núcleos em Alegre, Alfredo Chaves, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Santa Maria de Jetibá.				
O quantitativo inclui a previsão de equipamentos em núcleo que está com previsão de inauguração em 2026.				
VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais).				

WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI

WESLEY RODRIGUES SILVA

Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Rodrigues Silva, Usuário Externo**, em 20/01/2026, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 21/01/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0048073** e o código CRC **0337D619**.

00000884/2025

0048073v16



DIÁRIO OFICIAL



www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

Edição N26.653

DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

**CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO
Nº00000884/2025**
ID CIDADES: 2025.500D1400001.01.0028

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar para atender aos núcleos da Defensoria Pública na região Sul. **VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO 02:** R\$ 5.164,00 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 15 de janeiro de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

2º Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1712974

ATO NORMATIVO DPG Nº 001, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o Ato Normativo DPG nº 001, de 02 de agosto de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 23 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º do Ato Normativo DPG nº 001, de 02 de agosto de 2024, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. No que se refere à área fazendária, a atuação ocorrerá quando inexistente órgão de execução com atribuição na matéria, ressalvados os casos excepcionais a critério do Defensor Público-Geral.”

Art. 2º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral

Protocolo 1713471

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 78, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Pedro Pessoa Temer** nos dias 02/02/2026 a 06/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Leonardo Gomes Carvalho**, para responder pela **5ª Defensoria Pública Criminal de Vitória**, e o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Cristiano Satoshi Souza Suzuki**, para responder pelo **Grupo de Atuação Criminal Residual**.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Públco Geral

Protocolo 1712956

PORTARIA DPES Nº 81, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Camila Guimaraes Garcia** nos dias 02/02/2026 a 06/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Renzo Gama Soares**, para responder pela **1ª Defensoria Pública de Infância e Juventude de Vitória e nas Audiências e Processos do Ciase**.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Públco Geral

Protocolo 1713449

PORTARIA DPES Nº 82, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Helio Antunes Carlos** nos dias 02/02/2026 a 06/02/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Rafael Arruda Rezende**, para responder pela **2ª Defensoria Pública Criminal de Serra**, e o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Públco (a) **Rodrigo Teixeira Pinto**, para responder pela **Defensoria Pública de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Serra - 6ª Vara Criminal**.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Públco Geral

Protocolo 1713451

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 000002/2026

Última atualização 28/01/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00000884/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2026 **Data de assinatura:** 21/01/2026 **Vigência:** de 28/01/2026 a 27/01/2027

Id contrato PNCP: 00671513000124-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00671513000124-1-000100/2025](#)

Objeto:

CCONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AOS NUCLEO DE ATENDIMENTO DAS REGIOES SUL E METROPOLITANA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.164,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.021.875/0001-72 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: WD CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		28/01/2026 - 13:50:37	Exigência Legal

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).